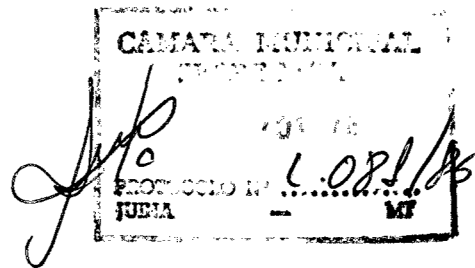


LEI Nº 081/86



"Dispõe sobre a criação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos na Estrutura básica da Administração Municipal e dá outras providências."

Orlando Pereira, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Juína, a Secretaria de Educação Cultura e Desportos.

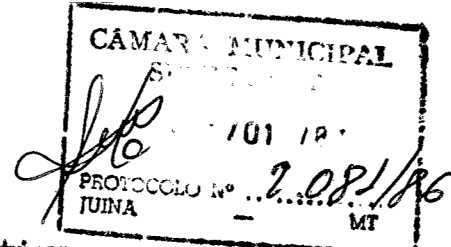
Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, é o órgão responsável pela coordenação, execução e controle de atividades educacionais, culturais e desportivas, especialmente ao ensino primário, à distribuição de merenda escolar, à instalação e manutenção de estabelecimentos Municipais de ensino, à elaboração e execução de plano Municipal de educação, de Bibliotecas públicas, a difusão, promoção e manutenção de atividades desportivas e culturais.

Art. 3º - A estrutura básica da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos compreende as seguintes unidades subordinadas ao respectivo titular:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Departamento Municipal de Educação e Cultura
- III - Divisão Didática Pedagógica

/.....

...../



IV - Divisão Administrativa

V - Divisão de Desportos

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, fixará por Decreto, o Regimento Interno da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, de conformidade com o artigo 22 da Lei Nº 051/85, de 19 de dezembro de 1.985.

Art. 5º - O Anexo I, integrante da presente Lei, define os cargos criados, especificando as divisões, símbolos de nomeações e regime de contratação para os funcionários e servidores públicos Municipais Vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 6º - O corpo Docente será constituído por todos os professores contratados em regime especial, e o número de Professores será definido de acordo com o número de turmas escolares.

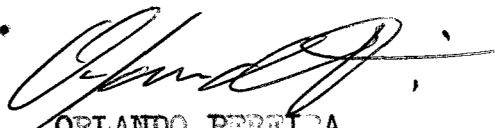
Art. 7º - O Anexo II da presente Lei define o Organograma da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

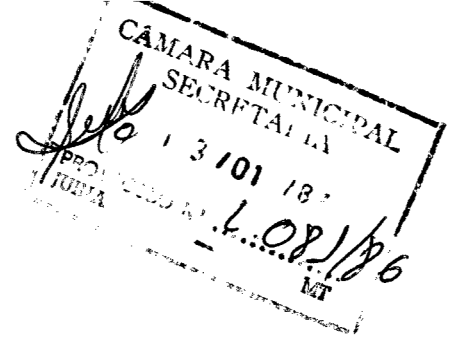
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta da dotação específica da Lei Nº 070/86, e no orçamento vigente.

Art. 9º - Será elaborados nos orçamentos dos exercícios vindouros as dotações necessárias para o funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, em 26 de Novembro de 1.986.


ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.



ANEXO I LBI Nº 081/ 86

Cargos	Denominação		Regime de Contratação	Venciment
01	Secretaria Municipal	CC-I	Comissão	18 MVR
01	Chefe de Gabinete	CC-II	Comissão	7 1/2 MVR
01	Chefe de Depto.	CC-2	Comissão	7 1/2 MVR
04	Chefe de Divisão	CC-3	Comissão	7 MVR
10	Diretores Sctoriais	CC-5	Comissão	04 MVR
03	Supervisores Magis- tério	<u>ECDS</u>	Comissão	07 MVR
01	Supervisores Superior	<u>ECD</u>	Comissão	7 1/2 MVR
20	Ag. Administrativo	<u>CIV</u>	Especial	1 1/2 SMR
00	Ag. Portarias	<u>C II</u>	Especial	01 SMR
02	Motoristas	<u>C-V</u>	Especial	1 1/2 SMR
05	Diretores de Esco - las	<u>CC-V</u>	Comissão	05 MVR